

RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.010215/2016-50

INTERESSADO: GCOI/SPO

RELATOR: DIRETOR HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO para revogação da Instrução de Aviação Civil nº 3257 (IAC 3257), intitulada "Instrução no Sistema de Aviação Civil", aprovada em 16 de julho de 1990.

1.2. A Gerência de Certificação de Organizações de Instrução - GCOI, por meio da Nota Técnica nº 1/2016/GCOI/SPO/RJ manifestou que o normativo em questão encontra-se ultrapassado e que seu conteúdo trata, basicamente, da distribuição de atribuições às unidades organizacionais que compunham o extinto Departamento de Aviação Civil (DAC), autoridade de aviação civil à época, sendo, por essa razão, favorável à revogação do documento.

1.3. Sustenta a área técnica, em resumo, que, atualmente, as disposições que versam sobre instrução profissional estão dispostas no RBHA 141 e, no caso de aeronaves ultraleves, no RBHA 103A. No que diz respeito às atribuições organizacionais, estas foram alocadas às áreas técnicas da Agência por ocasião de sua criação, e realocadas em razão das diversas modificações realizadas em sua estrutura interna, estando refletidas no Regimento Interno da Agência.

1.4. A Gerência Técnica de Normas Operacionais - GTNO, da SPO, por meio da Nota Técnica nº 49/2016/GTNO/GNOS/SPO-DF avalizou o teor na NT nº 1/2016/GCOI, sustentando não haver óbices ou impactos negativos na revogação da IAC em tela.

1.5. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 61, de 3 de julho de 2012, foi juntado aos autos o Formulário de Análise para Proposição de Ato Normativo, em que a GTNO demonstra que a revogação da norma evitará conflitos de interpretação, sendo este o melhor procedimento para o caso em análise.

1.6. Por conseguinte, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal junto à ANAC para análise e emissão de parecer, conforme *Despacho n 296/2016/SPO*.

1.7. A Procuradoria Federal consignou, através do *Parecer n 00398/2016/PROT/PFANAC/PGF/AGU*, que o procedimento administrativo proposto pela SPO encontra-se em conformidade legal, no que tange a competência, forma, objeto e finalidade.

1.8. Por fim, o processo em epígrafe foi sorteado na sessão pública do dia 28 de dezembro de 2016 e recepcionado para relatoria desta Diretoria.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 26/01/2017, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0318043 e o código CRC 8ED0AAD8.

SEI nº 0318043